

LEI Nº 24/97

DE 24 DE JUNHO DE 1997.

“Condiciona nome de pessoa falecida, a futuro prédio público, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, e ainda baseada no que dispõe a Lei Orgânica em vigor, FAZ SABER que a Câmara Municipal dos Vereadores, APROVOU, e eu Prefeito, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica pôr força desta lei, obrigado a colocação do nome de DORVÂNIO LIBÂNIO DA SILVA, a qualquer construção pública ou de caráter filantrópico edificada nos lotes 01 (um), 18 (dezoito), 19 (dezenove) e 20 (vinte), da quadra 21, do loteamento denominado de Parque Izabel, em Abadia de Goiás.

Parágrafo Único – Nos imóveis descritos no art. 1º desta lei, só poderão serem utilizados pôr entidades públicas ou de caráter filantrópico, estas sendo expressamente autorizada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - A obrigatoriedade é uma exigência do Senhor DORIVAL LIBÂNIO DA SILVA, face à doação dos referidos imóveis pelo mesmo, à favos desta Municipalidade.

Art 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 24 dias do mês de Junho de 1997.


Valdeci Sabotano Mendonça
Prefeito Abadia de Goiás

PUBLICADO EM 24/06/197


Antomar Moreira de Santos
Secretaria Municipal de Administração e Finanças